



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Projetos e Parcerias
GM/SAV/DEPAV/CGFMT/COOPP

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

**PARECER
TÉCNICO Nº** 106/2025/COOPP/CGFMT/DEPAV/SAV/GM
PROCESSO Nº 01400.023730/2025-03
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

1. **ASSUNTO:**

Transferências Especiais (Emendas)

1. **REFERÊNCIAS:**

[Portaria Conjunta MGI/MF nº 15, de 28 de julho de 2025;](#)

[Lei Complementar nº 210, de 24 de novembro de 2024;](#)

[Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 02, de 23 de abril de 2025;](#)

[Comunicado nº 17/2025 - Cronograma das Emendas Individuais - RP6 - Transferências Especiais - Orçamento 2025 \(1º ciclo\);](#)

[Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024.](#)

2. **FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. Trata-se do disposto na [Portaria Conjunta MGI/MF nº 15, de 28 de julho de 2025](#), que versa sobre os planos de trabalho elaborados pelos entes beneficiários das **transferências especiais (Emendas)**, considerando as decisões judiciais exaradas no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 854 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7688 e 7695 do Supremo Tribunal Federal.

2.2. O [Comunicado nº 17/2025 - Cronograma das Emendas Individuais - RP6 - Transferências Especiais - Orçamento 2025 \(1º ciclo\)](#) estabelece que os órgãos e entidades setoriais do Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, deverão avaliar **até 26 de agosto de 2025**, no Transferegov.br, os planos de trabalho elaborados pelos entes beneficiários das transferências especiais neste ciclo.

2.3. Ressalta-se que, em reuniões virtuais realizadas com a participação de representantes do MGI e de diversas áreas do MinC, tais como GAB/GM, ASPAR, CONJUR, as Secretarias finalísticas e as Vinculadas, ficou claro que a avaliação deverá ser "*objetiva e voltada à verificação da adequação dos objetos às políticas públicas...*" e ao cumprimento dos requisitos de transparências exigidos pela citada portaria, **não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos beneficiários ou pela unidade executora durante a execução dos planos de ação**. Ademais, é importante salientar que os planos de ação foram distribuídos aleatoriamente, e em sua grande maioria não possuem nenhum tipo de relação temática com a área de atuação desta Secretaria do Audiovisual, **ficando a análise restrita aos aspectos objetivos e superficiais indicados, não contemplando aspectos relacionados à execução orçamentária e financeira do plano de**

ação.

2.4. Segundo o parágrafo único do art. 6º da [Portaria Conjunta MGI/MF nº 15, de 28 de julho de 2025](#), "A avaliação de que trata o caput será objetiva e abrangerá o correto preenchimento do plano de trabalho, conforme disposto no art. 5º, § 1º, inciso I", assim a avaliação e eventual solicitação de complementação deve-se pautar nos seguintes pontos:

(...)

§ 1º Para dar ciência da transferência especial no Transferegov.br, o gestor do ente beneficiário deverá:

I - preencher o plano de trabalho, informando:

- a) a correta **vinculação da finalidade** indicada pelo beneficiário com o objeto indicado pelo autor da emenda;
- b) as **metas mensuráveis** referentes ao valor total do plano de trabalho;
- c) a **ação orçamentária** por meio da qual o recurso recebido será alocado no orçamento do ente beneficiário;
- d) a declaração do ente beneficiário sobre **anão destinação dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais**, relacionadas a ativos, inativos e pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida;
- e) o **prazo de execução** do plano de trabalho, observando os limites estabelecidos no art. 22;
- f) a **compatibilidade do objeto do plano de trabalho com as áreas de competências do executor da transferência especial**;
- g) os **e-mails dos conselhos locais ou instâncias de controle social** e dos tribunais de contas de que o ente beneficiário está sob jurisdição, para notificação automática do Transferegov.br; e
- h) o parecer prévio das instâncias competentes de governança do Sistema Único de Saúde - SUS relatando a observância ao estrito cumprimento das regras técnicas que o regem, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente nos arts. 14-A, 35 e 36, no caso de o recurso da transferência especial ser destinado à área de saúde.

... (grifo nosso)

2.5. Ainda, no art. 7º há a indicação dos possíveis resultados da avaliação dos planos de trabalho, bem como os respectivos motivos que indicam esse resultados. Vejamos:

(...)

Art. 3º **A avaliação dos planos de trabalho será pela:**

I - **aprovação**;

II - **solicitação de complementação de informação**;

III - **reprovação**.

... (grifo nosso)

2.6. Observa-se também no § 4º do art. 7º do mesmo dispositivo a indicação de que "*São responsabilidades do gestor do ente beneficiário o acompanhamento do processo de avaliação e a prestação das devidas informações e complementações*".

3. **ANÁLISE:**

PLANO DE AÇÃO Nº: 09032025-076249

BENEFICIÁRIO: 13131982000100 - MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA

Item Avaliado	Alínea	Atendimento	Observação
---------------	--------	-------------	------------

Item Avaliado	Alínea	Atendimento	Observação
Indicação no Transferegov.br da ação orçamentária por meio da qual o recurso recebido será alocado no orçamento do ente beneficiário	c	SIM	
Declaração do ente beneficiário sobre a não utilização dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relativas a ativos e inativos, pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida	d	SIM	
Adequação do prazo de execução do plano de trabalho aos limites estabelecidos no art. 22, que menciona na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024. <i>I - 36 meses, para transferências até R\$ 2.500.000,00;</i> <i>II - 48 meses, para transferências acima de R\$ 2.500.000,00 até R\$ 5.000.000,00; ou</i> <i>III - 60 meses, para transferências acima de R\$ 5.000.000,00</i>	e	SIM	Atribuição do prazo de execução é feita de forma automática pelo Sistema.
Mensurabilidade das metas referentes ao valor total do plano de trabalho. <i>Obs.: Uma meta é mensurável quando é possível quantificar ou avaliar o seu progresso, de forma a saber se foi atingida.</i>	b	SIM	
Compatibilidade do objeto do plano de trabalho com as áreas de competências do executor da transferência especial	f	SIM	Meta única relacionada à área de atuação do Ministério da Cultura.
Correta vinculação do objeto à finalidade indicada pelo beneficiário	a	SIM	Função 13 - Cultura/Subfunção 392 - Difusão Cultural
Indicação dos e-mails dos conselhos locais ou instâncias de controle social para notificação automática do Transferegov.br	g	SIM	

4. CONCLUSÃO:

4.1. Após análise do Plano de Trabalho cadastrado na Plataforma Transferegov.br, de acordo com o art. 7º da [Portaria Conjunta MGI/MF nº 15, de 28 de julho de 2025](#), **sugere-se a:**

(X) Aprovação

() Reprovação

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ERICK VINNYCIUS JEREMIAS DE OLIVEIRA

Analista Técnico Administrativo

De acordo. Encaminham-se os autos para apreciação superior.

(assinado eletronicamente)

LIANA MELO

Coordenadora de Transferências Voluntárias

De acordo. Encaminham-se os autos para apreciação da Diretora de Formação e Inovação Audiovisual.

(assinado eletronicamente)

ELLEN DE SANT'ANA MEIRELES

Coordenadora-Geral de Fomento

De acordo. Encaminham-se os autos para apreciação e manifestação da Secretária do Audiovisual.

(assinado eletronicamente)

MILENA SILVINO EVANGELISTA

Diretora de Formação e Inovação Audiovisual

De acordo. **APROVO** o plano de ação nos termos propostos, e autorizo o registro da análise na Plataforma Transferegov.br, nos termos da [Portaria Conjunta MGI/MF nº 15, de 28 de julho de 2025](#), e outras providências que forem necessárias.

(assinado eletronicamente)

JOELMA OLIVEIRA GONZAGA

Secretária do Audiovisual



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinnycius Jeremias de Oliveira, Técnico(a)**, em 13/08/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Barbosa de Melo, Coordenador(a)**, em 18/08/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen de Sant Ana Meireles, Coordenador-Geral de Fomento**, em 18/08/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Silvino Evangelista, Diretor(a)**, em 18/08/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 19/08/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2391545** e o código CRC **1E90E6BE**.
